



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL Nº 4/2023-PROGRAD/UFMS

CADASTRO DE LIGAS ACADÊMICAS NA UFMS EM 2023

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para Cadastro de Ligas Acadêmicas na UFMS em 2023, tendo em vista os dispostos na Resolução nº 732 - COGRAD/UFMS, de 6 de janeiro de 2023, e na Instrução Normativa Prograd/UFMS nº 65, de 9 de janeiro de 2023, e nas disposições deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Cadastro de Ligas Acadêmicas com início de vigência em 2023, sob coordenação de professores do quadro efetivo da UFMS.

1.2. A Liga Acadêmica deverá ser cadastrada por meio deste Edital, conforme cronograma e procedimentos contidos na Instrução Normativa nº 65/2023-Prograd/UFMS, para reconhecimento institucional.

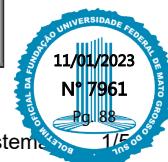
1.3. A Liga Acadêmica poderá ter vigência de até 60 meses em função da necessidade e características próprias de atuação, sendo obrigatória a prestação de contas técnica e financeira, quando for o caso, anualmente, conforme cronograma deste Edital.

1.4. As Ligas Acadêmicas são entidades autônomas cadastradas na Pró-reitoria de Graduação (Prograd), propostas e organizadas por um grupo de estudantes, sob coordenação geral de um professor, para o aprofundamento didático de determinado assunto acadêmico, destinado a enriquecer o processo ensino-aprendizado, possibilitando uma socialização do saber com a comunidade, visando, ainda, sanar demandas sociais.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue fluxo contínuo, conforme o cronograma de etapas abaixo.

Etapas	Data
Abertura das submissões on-line no SIGProj	11/01/2023
Prazo final para submissão de proposta no SIGProj/UFMS sigproj.ufms.br	Até 01/11/2023
Análise pelo Conselho da Unidade proponente e envio para a Prograd	Até sete dias após a submissão
Enquadramento pela Prograd das propostas no SIGProj	Até cinco dias do envio da manifestação da Unidade
Interposição de recurso administrativo junto à Prograd quanto ao resultado preliminar pelo e-mail seppe.prograd@ufms.br	Até cinco dias após Resultado preliminar
Aprovação pelo Cograd	Até dez dias da data do enquadramento
Prestação de contas - Relatório Parcial/Final no SIGProj/UFMS sigproj.ufms.br	Até 20/12 de cada ano de vigência
Relatório Final no SIGProj/UFMS sigproj.ufms.br	Até 60 dias após a data de término do projeto



3. DA SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO ANUAL

3.1. As propostas de Ligas Acadêmicas deverão ser apresentadas somente **on-line** pelo Sistema de Informação de Projetos da UFMS (SIGProj), <http://sigproj.ufms.br>, nos prazos do item 2 deste Edital, de acordo com os seguintes passos:

- a) entrar no sigproj.ufms.br e logar com passaporte e senha;
- b) Selecionar este Edital;
- c) Preencher o Formulário da Proposta e o(s) Participante(s);
- d) Anexar o Estatuto próprio da Liga Acadêmica; e
- e) Finalizar a proposta clicando no botão "SALVAR" e depois "SUBMETER"; e
- f) o(s) participante(s) cadastrado(s) pelo Coordenador da Liga Acadêmica deverão dar o **aceite de participação** pelo SIGProj/UFMS.

3.2. A proposta deverá estar vinculada a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), acordados pela ONU em 25 de novembro de 2015.

3.3. A proposta deverá, obrigatoriamente, ter a participação de estudantes de graduação matriculados na UFMS vinculados como "Participantes".

3.4. O Coordenador da proposta deverá:

- a) ser servidor efetivo da UFMS;
- b) possuir **curriculum vitae** cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) possuir ORCiD (**Open Research and Contributors Identification**, <https://orcid.org/>); e
- d) não possuir qualquer pendência com a Prograd como coordenador de projeto.

3.5. O processo de avaliação da proposta de criação da Liga Acadêmica, inclui, obrigatoriamente:

- a) análise preliminar da proposta pela Comissão Setorial de Ensino da UAS, que avaliará o atendimento aos requisitos deste edital;
- b) manifestação pelo Conselho da UAS, com encaminhamento para a Prograd em, no mínimo, 10 dias antes do início das atividades;
- c) enquadramento pela Prograd; e
- d) aprovação pelo Conselho de Graduação - Cograd.

3.5.1. As atividades constantes no Plano de Trabalho da Liga Acadêmica que não forem aprovadas pela Comissão Setorial de Ensino, após análise preliminar, serão devolvidas ao coordenador da proposta para que se proceda os ajustes necessários.

3.5.2. Deverá ser inserido no SIGProj o link da Resolução de manifestação pelo Conselho da UAS da proposta de Ligas Acadêmicas, pela Direção da Unidade.

3.6. A Comissão Setorial de Ensino da Unidade só emitirá parecer favorável da proposta depois de todos os participantes terem dado o **aceite de participação**. Do contrário, a proposta deverá ser devolvida ao coordenador, para fins de atendimento pelos participantes.

3.6.1. A Resolução do Conselho da UAS deve ser de manifestação e conter o período de vigência da proposta (início e término). O início da vigência da proposta deverá ser posterior à data da Resolução da UAS.

3.7. Não serão aprovadas propostas de Liga Acadêmica que não atendam às normas vigentes ou cujo Coordenador tenha pendência com a Prograd.



3.8. A proposta de Liga Acadêmica que envolva mais de uma Unidade deverá ser apreciada pela Unidade da Administração Setorial de lotação do Coordenador da Liga Acadêmica.

3.9. As propostas enquadradas pela Pró-Reitoria de Graduação serão divulgadas, por meio de Edital e enviadas ao Cograd para aprovação.

3.10. Após a homologação do Cograd, a situação da proposta será alterada na plataforma SIGProj para "Projeto em andamento", sendo que para as propostas que envolvam instrumento jurídico próprio, a situação será alterada para "Projeto com aprovação condicionada à celebração de instrumento jurídico".

4. EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO ANUAL

4.1. Somente poderão ser iniciadas as atividades da Liga Acadêmica, após aprovação da proposta pelo Cograd.

4.2. O Coordenador da Liga Acadêmica é o responsável pela execução do Plano de Trabalho Anual da Liga Acadêmica, incluídos a realização de inscrição e envolvimento do público-alvo, divulgação para estudantes, controle de frequência, acompanhamento dos membros da Liga Acadêmica, aplicação de instrumentos de avaliação, agendamento de espaços, elaboração de relatórios e prestação de contas de recursos disponibilizados, quando aplicáveis, e demais atividades relacionadas à Liga Acadêmica.

4.3. Quando a vigência da Liga Acadêmica for superior ao ano de submissão e aprovação, o coordenador deverá confeccionar e entregar o Relatório Parcial anual até o prazo definido no item 2. deste Edital, apresentando as atividades desenvolvidas ao longo do ano, resguardado o direito de confeccionar os certificados aos participantes que desenvolveram as atividades no período.

4.3.1. Após o término de vigência do Plano de Trabalho da Liga Acadêmica, sua situação será alterada no SIGProj, para "Concluído em fase de Prestação de Contas", devendo o Coordenador enviar o Relatório Final, incluída a Prestação de Contas, quando aplicável, que será analisado e, em caso de aprovação, a situação será alterada para "Concluída".

4.3.2. Caso o coordenador não envie o Relatório Final, a situação do Plano de Trabalho Anual da Liga Acadêmica será alterada para "Projeto concluído com pendências".

4.4. A equipe de execução e o público-alvo da Liga Acadêmica farão jus ao Certificado de Ensino, com expedição digital pelo Sistema de Emissão de Certificados da UFMS (Sicert), de acordo com o relatório apresentado pelo coordenador da ação.

5. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS PELA LIGA ACADÊMICA

5.1. Toda divulgação e publicação de qualquer trabalho resultante da execução da Liga Acadêmica deverá citar, obrigatoriamente apoio da UFMS com o seguinte texto: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Brasil (UFMS) - Código de Financiamento 001" ou "This study was financed in part by the Universidade Federal de Mato Grosso do Sul- Brasil (UFMS) - Finance Code 001".

5.2. Os resultados alcançados pelas Ligas Acadêmicas poderão ser divulgados pela UFMS como produção acadêmica dos Cursos de Graduação aos quais estão vinculados, resguardando os direitos autorais dos participantes.

5.3. Os participantes das Ligas Acadêmicas, quando da participação em eventos ou da publicação de resultados e trabalhos relativos ao programa, deverão seguir a Política de Comunicação da UFMS.

5.4. Os resultados alcançados pelas Ligas Acadêmicas deverão ser apresentados, anualmente, no evento INTEGRA UFMS.



5.5. O não cumprimento das exigências contidas no Item 5.1 oportunizará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos eventuais benefícios concedidos, e a não concessão futura de recursos para o coordenador da proposta.

6. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

6.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS, após três dias úteis após a publicação deste Edital, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.3. Aqueles que aderirem às condições apresentadas neste Edital não poderão arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável nas condições estabelecidas neste Edital.

6.4. O pedido de impugnação do presente Edital deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Graduação pelo e-mail gab.prograd@ufms.br.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As Ligas Acadêmicas com início de atividades, a partir de 2024, devem ser cadastrados no Edital de cadastro de LIGAS ACADÊMICAS/UFMS 2024. As propostas com início em 2024 cadastradas neste edital não serão enquadradas pela Prograd.

7.2. A Pró-Reitoria de Graduação poderá apoiar financeiramente, por meio de Edital específico, as Ligas Acadêmicas cadastradas neste edital, desde que devidamente aprovadas pela Unidade e enquadradas pela Prograd.

7.2.1. A concessão de apoio financeiro ficará condicionada aos limites orçamentários e financeiros da UFMS.

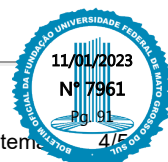
7.3. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.

7.4. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail seppe.prograd@ufms.br.

7.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Graduação.

Campo Grande, 10 de janeiro de 2023.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,
Pró-Reitor de Graduação.





Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 10/01/2023, às 09:59, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3779094** e o código CRC **07E61967**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000100/2023-78

SEI nº 3779094

